LEI "R" Nº 59, de 1º de setembro de 2020

Autoriza o Executivo municipal a cumprir obrigação assumida em Termo de Transação Extrajudicial.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei autoriza o Executivo municipal a cumprir obrigação assumida em Termo de Transação Extrajudicial.

Art. 2º – Fica o Município de Toledo autorizado a cumprir obrigação assumida no Termo de Transação Extrajudicial firmado em 22 de maio de 2020, com a empresa V. A. Kaiser & Cia. Ltda., consistente no pagamento da importância de R$ 3.690,00 (três mil seiscentos e noventa reais), a título de indenização/reparação de danos ocasionados em veículo de sua propriedade, em decorrência de acidente motivado pelo mau funcionamento/defeito do semáforo existente no cruzamento da Rua Rui Barbosa com a Avenida José João Muraro, no dia 19 de novembro de 2019, conforme documentos que integram o processo protocolizado na Municipalidade sob nº 62794/2019.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 1º de setembro de 2020.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 2.701, de 2/09/2020

CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: FDEB4E774F369E0D9438D74F5F825538 **CODIGO DO DOCUMENTO:** 055591
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://toledo.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf

LR 059/2020
AUTORIA: Poder Executivo